



REGIMENTO PARA OUTORGA DAS COMENDAS DO IAB

Aprovado pela 116ª Reunião do Conselho Superior do IAB em abril de 2003 – Rio de Janeiro - RJ

01. O Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do Art. 59 do Estatuto do IAB, organiza e cria o seguinte conjunto de distinções:

- Colar do IAB
- Medalha Lucio Costa, de Urbanismo
- Medalha Oscar Niemeyer, de Arquitetura
- Medalha Edgar Graeff, de Pesquisa e Ensino de Arquitetura
- Medalha Gastão da Cunha Bahiana, do Mérito Institucional
- Livro de Honra do IAB

02. O Colar do IAB permanece como a grande comenda do Instituto, a ser outorgada a personalidades com destacada participação no engrandecimento da Arquitetura brasileira.

03. A Medalha Lucio Costa será outorgada a personalidades que tenham produzido ou contribuído para a produção do melhor Urbanismo no Brasil.

04. A Medalha Oscar Niemeyer será outorgada a personalidades que tenham produzido ou contribuído para a produção da melhor Arquitetura no Brasil.

05. A Medalha Edgar Graeff será outorgada a personalidades que tenham se destacado ou contribuído para o aprimoramento do ensino ou da pesquisa em Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

06. A Medalha Gastão da Cunha Bahiana será outorgada a personalidades que tenham contribuído com destaque para a construção cotidiana do Instituto de Arquitetos do Brasil e de seus ideais.

07. Serão inscritos no Livro de Honra do IAB as personalidades que tenham dedicado suas vidas ao engrandecimento da Arquitetura ou do IAB.

08. O Colar do IAB e as quatro medalhas do IAB serão outorgados apenas a pessoas vivas, nos congressos, bienais ou em datas de elevada importância para a história do IAB, e apenas uma unidade de cada tipo por edição.



09. As inscrições no Livro de Honra do IAB serão realizadas em homenagem apenas a pessoas já falecidas e ocorrerão nos congressos, bienais ou em datas de elevada importância para a história do IAB.

10. As indicações para quaisquer comendas ou homenagens do IAB poderão ser propostas pela Direção Nacional, pelos departamentos estaduais, ou por qualquer membro do Conselho Superior do IAB, sempre acompanhadas da exposição dos motivos que embasam cada proposição e do currículo resumido da personalidade indicada.

11. O Conselho Vitalício do IAB atuará como Conselho Curador, escolhendo os nomes a serem homenageados a partir das indicações do Conselho Superior do IAB, sendo que os nomes escolhidos serão submetidos ao referendo final do Conselho Superior do IAB.

Disposições transitórias:

12. Deverão ser solicitadas autorizações formais para o uso dos nomes que acompanham as medalhas do IAB.

13. O Conselho Superior do IAB aprovará o desenho das novas medalhas e do Livro de Honra do IAB.

Rio de Janeiro - RJ, abril de 2003.

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente Nacional do IAB

Gilson Paranhos de Paula e Silva
Secretário Geral do IAB